



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – F.M.A.S.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, inscrito no CNPJ 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica ou física, em prestar serviços de FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Frei Rogério**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica ou física, em prestar serviços de FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Frei Rogério**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.

1.2. Detalhamento das modalidades disponíveis para credenciamento de oficinairos: Anexo II.

1.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A realização das oficinas estará sujeita à formação de turmas com número mínimo de alunos, garantindo assim a viabilidade e a efetividade das atividades propostas. Os oficinairos selecionados serão convocados conforme a demanda observada.

1.6. A programação, dias e horários específicos para cada atividade serão definidos no momento da contratação. Os oficinairos deverão ter disponibilidade para cumprir as horas estabelecidas, respeitando os limites e a programação determinada.

1.7. As oficinas serão realizadas em locais apropriados, incluindo as dependências do CRAS ou outros espaços designados pela Secretaria.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.1. As pessoas física e jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Frei Rogério, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) desse edital no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Antônio Joaquim Palhano, nº 43, Bairro: Centro, ou pelo e-mail cras.freirogerio@outlook.com

2.2. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021, a havendo demanda da administração.

2.3. É indispensável que os candidatos demonstrem experiência relevante e comprovada no trabalho com diferentes faixas etárias, além de possuírem habilidades específicas na área de atuação para a qual estão se candidatando. Esta comprovação deve ser realizada por meio de documentos que evidenciem a experiência anterior em trabalhos similares ou relacionados.

2.4. Os candidatos deverão apresentar qualificações técnicas e/ou experiências práticas pertinentes à oficina que pretendem ministrar. A comprovação dessas competências pode ser feita através de diplomas, certificados, portfólios ou outros documentos relevantes.

2.5. A participação neste processo de seleção é restrita a indivíduos que não possuam vínculo funcional com o município de Frei Rogério, visando a observância dos princípios de impessoalidade e moralidade administrativa.

2.6. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Documentação para Habilitação de pessoa Física.

a) **Solicitação de Credenciamento:** Preenchimento e assinatura da solicitação (Anexo III deste edital), indicando a modalidade de oficina pela qual o candidato está se inscrevendo. A inscrição é limitada a apenas uma modalidade por candidato.

b) **Identificação Pessoal:** Apresentação de uma fotocópia da Carteira de Identidade

c) **Curriculum Vitae:** Curriculum Vitae atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato, demonstrando sua aptidão para desenvolver atividades na área de oficina selecionada.

d) **Declaração Conjunta:** declaração, na qual o candidato afirma estar ciente de que o credenciamento e a possível seleção não garantem a efetiva contratação e de que aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste edital (conforme Anexo IV).

3.1.1. Quanto a Habilitação para Pessoa Jurídica:

3.1.1.1. No caso de inscrições realizadas por pessoas jurídicas, além dos documentos anteriormente mencionados, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.2. Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

3.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Credenciamento é responsável pela análise rigorosa e imparcial dos documentos e currículos dos candidatos.

4.2. A Comissão de Credenciamento será composta pelas servidoras:

Anny Kelly Reis de Souza

Dirceia Lucia Franz

Mariane Carla Haag

4.3. Os membros não devem ter qualquer envolvimento em projetos concorrentes ou vínculos com os candidatos, assegurando a integridade e imparcialidade do processo.

4.4. As decisões da Comissão são definitivas e baseadas nos critérios estabelecidos para avaliação que estão em anexo.

4.5. Em caso de discordância com a decisão da Comissão, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do pedido de credenciamento para apresentar recurso formal, que será avaliado por um painel independente.

4.6. Todas as decisões serão publicamente divulgadas, garantindo total transparência do processo.

4.7. Todo o processo de avaliação será devidamente documentado e arquivado, incluindo atas, fichas de avaliação e justificativas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4.8. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A Comissão de Credenciamento é encarregada de realizar a análise minuciosa e a seleção dos currículos dos candidatos através da documentação encaminhada na inscrição, com base nos critérios estabelecidos neste edital. Este processo incluirá a avaliação detalhada das qualificações, experiência e competências dos candidatos, alinhados aos objetivos culturais e artísticos do município.

5.2. Após a conclusão das análises e avaliações, a Comissão de Credenciamento compilará a lista dos candidatos selecionados para credenciamento, sendo atualizada a cada pedido de credenciamento deferido. A lista de credenciados deverá ficar disponível no site oficial do município, www.freirogerio.sc.gov.br, garantindo transparência e acesso público aos resultados.

5.3. Cumpridos os requisitos de habilitação e homologado o Credenciamento, o nome do candidato integrará a nominata dos credenciados, que conterà a classificação, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação.

5.4. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora da protocolização do requerimento.

5.5. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada por meio da nominata, obedecendo a ordem cronológica de inscrição no credenciamento e de forma rotativa, na medida em que novas turmas sejam formadas.

5.6. O credenciamento dos candidatos selecionados será válido para o **ano de 2024**, sujeito a renovação conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a disponibilidade orçamentária para os anos subsequentes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação dos resultados do processo de seleção, os candidatos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento.

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Credenciamento e protocolado na sede do CRAS ou para o e-mail cras.freirogerio@outlook.com.

6.3. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento. As decisões tomadas em resposta aos recursos serão comunicadas aos candidatos de forma clara e fundamentada, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação.

6.4. O processo de recurso será conduzido de maneira transparente e justa, assegurando que todas as contestações sejam devidamente consideradas e avaliadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

6.5. Todo o processo de recebimento, análise e resposta aos recursos será devidamente documentado, garantindo um registro fiel das atividades e decisões tomadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO BANCO DE DADOS

7.1. Os candidatos credenciados integrarão banco de dados específico para oficinairos. Este banco terá validade até 31/12/2024, possibilitando convocações conforme a demanda e necessidades do CRAS.

7.2. Os credenciados, quando convocados, terão um prazo de até 03 dias úteis para apresentar a documentação necessária, listada abaixo. A contratação será efetivada com base na demanda de inscrições de alunos e turmas a serem formadas em cada modalidade de oficina. Os documentos necessários incluem:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- f) Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (para Pessoa Jurídica);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (para Pessoa Jurídica)
- i) Documento comprobatório de especialização na área de atuação - certificado;
- j) Dados da conta bancária para pagamento;
- k) Cópia do CNPJ(MF) e documentos de constituição, caso o candidato seja pessoa jurídica.

7.3. A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada à apresentação satisfatória de todos os documentos requeridos e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. Será realizado um processo de avaliação periódica do desempenho dos oficinairos, visando assegurar a qualidade e eficácia das oficinas oferecidas

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de até **31/12/2024**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os oficinairos, na função de facilitadores, receberão uma remuneração de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula entende-se por 60 min/aula ministrada**. Este



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

valor é uma contrapartida financeira pelos serviços prestados e é baseado na qualificação, experiência e na complexidade das atividades desenvolvidas.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Frei Rogério, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, até o 10º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.3. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.5. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. O Município de Frei Rogério, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

10.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para tomada de decisão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.6. Se for conveniente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, durante o período de credenciamento, endereçados à Comissão de Credenciamento, entregues pessoalmente na sede do CRAS ou para o e-mail cras.freirogerio@outlook.com.

11.2. Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes no edital e anexos;

12.2. Prestar os serviços de boa qualidade, tratando os participantes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno.

12.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Coordenação do CRAS, referentes às condições firmadas;

12.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

12.6. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

12.7. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Frei Rogério;

12.11. Comunicar à Coordenação do CRAS e ou Secretária de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Administração Municipal;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.13. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.14. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

12.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender;

12.16. Qualquer dano causado ao patrimônio Municipal execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pelo credenciado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência, contrato e da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

13.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e serviços realizados.

13.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, o Município efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos em edital.

13.8. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

13.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE FREI ROGERIO
ORGÃO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.064 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
2 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1100.00
2.065 - MANUT. BL. PSB – FNAS
5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.660.0000.1135.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6. A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

15.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação.

16.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal de Frei Rogério/SC e à Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

16.4. A Administração Municipal de Frei Rogério/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.freirogerio.sc.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Lista de Oficinas;
- Anexo III - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração Conjunta;
- Anexo V - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério – SC, 25 de abril de 2024.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

20.07

Frei Rogério

1995